MUNICÍPIO DE
PARAPUÃ

parapua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 12 de março de 2025 | Ano V | Edição nº 581
Publicação Oficial do Município de Parapuã, conforme Lei Municipal 3.094, de 05 de novembro de 2021



Muncicípio de
Parapuã

Jornalista Responsável: Adriano Tiago da Silva Alves MTB: 53.286/SP

MUNICÍPIO DE
PARAPUÃ

parapua.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 12 de março de 2025 | Ano V | Edição nº 581
Publicação Oficial do Município de Parapuã, conforme Lei Municipal 3.094, de 05 de novembro de 2021



Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 4
Comunicados 4
Outros Atos 5

Muncícipio de
Parapuã

Jornalista Responsável: Adriano Tiago da Silva Alves MTB: 53.286/SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

DECRETO N.º 4.408, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a Convocação da "V Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora" de Parapuã/SP, e dá outras providências."

MILTON MITIO IWAYAMA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e discutir a Política Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a **V Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora**, **para o dia 15 de abril de 2025**, em Parapuã /SP, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde no dia 27 de fevereiro de 2025, e promovida pelo Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º- A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o Tema **"SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO."**

Art. 3º- A Conferência será presidida pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde e, na ausência ou impedimento eventual, pelo seu representante legal.

Art. 4º- As normas de organização e funcionamento da V Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora serão expedidas em Portaria ou Resolução deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pelo Departamento Municipal de Saúde.

Art.5º- As despesas com a realização da V Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 06 de março de 2025.

MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
COMUNICADO DE SUSPENSÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº01/2025 - PROCESSO Nº12/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parapuã, comunica a todos os licitantes e demais interessados para os devidos fins e direitos que fica suspensa por tempo indeterminado a abertura de processo licitatório designada para o dia 20/03/2025, por motivo de retificação do edital, destinado ao contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de serviços de construção de edifício em alvenaria de unidade básica de saúde Projeto padronizado Padrão 1 – Ministério da Saúde, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico–Financeiro e Memorial Descritivo da Obra, por menor preço de empreitada global, de acordo com a Proposta nº 11843.2430001/24-001 – Requalifica UBS – Construção.Gilberto Hoshino-Pregoeiro.

.....

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Regimento interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Parapuã, aprovada na Reunião de Nº 429 do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 27 de fevereiro de 2025.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, convocada pelo Decreto Municipal Nº 4.408, de 06 de março de 2025 será realizada em Parapuã/SP e tem por objetivos:
I – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS;
II – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
III – Avaliar a saúde no contexto da Proposta "**SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO**" e elaborar propostas a partir das necessidades de saúde da população, com vistas a atualizar as diretrizes e metas do Plano Plurianual – PPA e do Plano Municipal de Saúde;
IV – Fortalecer a participação e o controle social no Sus com ampla representação da sociedade.

CAPITULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada em 15 de abril de 2025 das 07h30 às 12h00min, nas dependências do Parapuã Piscina Clube, Avenida Pernambuco, n.1.000, centro.
Parágrafo único – A 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, será realizada de forma presencial, sob o auspício da Prefeitura Municipal, através do Departamento Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III
DO TEMA

Art. 3º - Nos termos deste Regimento a 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá como tema centra**: "SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO."**

DOS EIXOS
1 – A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.
2 – As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora.
3 – Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para efetivação do controle social.

CAPÍTULO IV
DA METODOLOGIA

Art.4º - Serão disponibilizados formulários com as propostas dos eixos para contribuição do processo de melhoria do sistema público de saúde, os quais serão a base para propostas da discussão da plenária de trabalho;
Art. 5º – Serão trabalhados em grupos conforme os eixos e compilados;
Art. 6º – Na plenária de trabalho será consideradas sugestões "abertas", conforme seguindo o descrito no art.8, parágrafo 2.
Art. 7º - A manifestação por quaisquer dos membros da conferência pode ser verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO V
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 8º - Serão consideradas instâncias deliberativas da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora:
I – Plenária de Abertura;
II – Plenária de Trabalho;
III – Plenária Final.
§ 1º - A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar o Regimento da 5ª Conferência Municipal de Saúde.
§ 2º - Poderão se inscrever como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde na condição de:

A) Participantes
B) Convidados

I – Os membros inscritos como participantes terão direito a voz de voto. Os convidados terão direito apenas de voz.
II – Como participantes escrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.
III – Serão convidadas entidades ou representantes de outras cidades e ou Instituições estaduais para serem participantes e conferencistas.
Parágrafo único – Nos termos do Artigo 1 da Lei Nº 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.
§ 3º - A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório consolidado dos grupos de trabalho, que constituirá o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde para o quadriênio 2026/2029 e, aprovar as moções de âmbito municipal que integrarão o Plano Municipal de Saúde;
§ 4º - Participarão da plenária final os participantes credenciados, sendo que os participantes terão direitos a voz e voto e os convidados apenas voz.
Parágrafo único – Apenas poderão pedir destaque de propostas os participantes.
§ 5º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pela Diretora Municipal de Saúde e pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, assessoradas pelos Relatores Adjuntos.
§ 6º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:

I – A comissão relatora procederá à leitura do relatório geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.
II – A aprovação das propostas será por maioria simples dos participantes presentes.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º - A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

I. Coordenador Geral;
II. Secretaria Executiva;
III. Relatores adjuntos;
IV. Secretaria de Comunicação, Informação e Divulgação;
V. Recursos materiais;

Parágrafo único – A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 10º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora deverá seguir a programação de eventos conforme o “Anexo – Programação”, que faz parte integrante deste Regimento.

CAPÍTULO VIII
RECURSOS FINANCEIROS

Art. 11º - As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora correrão à conta da dotação orçamentária consignada pelo departamento Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º - As informações sobre a 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora poderá ser obtida com os Coordenadores de Comunicação, Informação e Divulgação através do e-mail: pmsaudeparapuã@terra.com.br ou pelo telefone (18) 3582-1368.
Art. 13º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO – PROGRAMAÇÃO

Tema; **“SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO”**
Dia: 15 de abril de 2025.
Organização: Departamento Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Parapuã
Programação:

- 07h30 min – Credenciamento com Coffee Break
- 08h00 min – Abertura oficial com a fala do Prefeito, presidente do Conselho Municipal de Saúde e da Diretora do Departamento Municipal de Saúde
- 08h20 min – Apresentação da Banda Marcial Municipal
- 08h30 min – Palestra – Renata Guilherme Oliveira
- 09h30 min – Oficina por Eixo Temático para elaboração das propostas
- 10h30 min – Apresentação e priorização das propostas
- 11h30 min – Plenária final com a manifestação de interesse para delegados nas etapas macrorregionais
- 12h00 - Encerramento